



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.185, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Denomina o Coreto Municipal.

(Projeto de Lei Ordinária nº 01/2021, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 27/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Coreto Municipal situado na esquina da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert passa a denominar-se “Coreto e Senadinho Nilson Aparecido Pires”, no centro de Ibitinga.

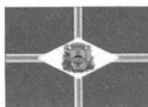
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a fixação de placa, constando a referida denominação no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 26 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50